

OPOSIÇÃO A PRORROGAÇÃO AUTOMÁ-  
TICA DAS PREFERÊNCIAS OUTORGA-  
DAS NO ACORDO COMERCIAL Nº 27

ALADI/CR/di\_411  
REPRESENTAÇÃO DA VENEZUELA  
28 de outubro de 1994

Montevidéu, em 28 de outubro de 1994.

Nº 351

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e leva a seu conhecimento que a indústria venezuelana do vidro transmitiu às autoridades nacionais competentes seu interesse em que não sejam prorrogadas as preferências negociadas ao amparo do Acordo Comercial nº 27 (Setor da Indústria do Vidro).

Nesse sentido e para dar cabal cumprimento às disposições do artigo 22 do referido Acordo, o Governo da República da Venezuela deseja deixar expressa constância de que, pelos motivos anteriormente indicados, não poderá acompanhar a prorrogação automática deste instrumento.

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração agradecerá que o conteúdo da presente comunicação fosse levado ao conhecimento dos países signatários do mencionado Acordo e aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

A  
Secretaria-Geral da ALADI  
Nesta